



Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego

(Mandato 2013/ 2017)

ATA n.º 1

Ata, da reunião ordinária da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva e de S. Paio de Mondego, realizada no dia vinte e um de Outubro do ano de dois mil e treze, no edifício sede da Freguesia, sito em S. Pedro de Alva.

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas, reuniu a Junta de Freguesia depois de devidamente convocada pelo seu Presidente.

PRESENCAS - Estiveram presentes os seguintes membros da Junta de Freguesia, eleito por sufrágio direto Victor Manuel Cunha Cordeiro Presidente da Junta de Freguesia e os vogais eleitos em assembleia de Freguesia António Manuel Teixeira Catela e Isabel Maria Pereira dos Santos Ribeiro.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia e no uso da palavra, informou que face à competência que lhe é conferida por Lei o cargo de secretário ficará a ser desempenhado pelo Sr. António Catela e o cargo de tesoureira, ficará a ser desempenhado pela Sr^a Isabel Ribeiro.

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES - De acordo com os números 1 e 2 do art.º 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia distribuir também as funções pelos vogais eleitos, pelo que os cargos foram distribuídos da seguinte forma:

Ao secretário, António Manuel Teixeira Catela:

- Elaboração das **actas** das reuniões da Junta de Freguesia;
- **Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente da Junta;**
- Execução do expediente da Junta de Freguesia;
- Outras funções confiadas pela Junta de Freguesia;
- Áreas relativas à cultura, tempos livres e desporto.

À tesoureira, Isabel Maria Pereira dos Santos Ribeiro:

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas;
- Escrituração dos modelos contabilísticos da receita e despesa;
- Preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e do PPI;
- Preparação do Relatório de Gestão, do Relatório de Atividades e da Conta de Gerência;
- Actualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do POCAL.

DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL - Nos termos do art.º 35º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5ª/2002 e do número 2 e do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, o Presidente da Junta de Freguesia, designou o secretário António Manuel Teixeira Catela, seu substituto legal. Nos mesmos termos da referida Lei, compete ao Sr. Secretário:

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos.
- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia na Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e de S. Paio de Mondego e na Assembleia Municipal de Penacova.
- Representar a Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva e de S. Paio de Mondego sempre que solicitado pelo Presidente em caso de justo impedimento.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - A Junta de Freguesia delega no seu Presidente todas as competências previstas e autorizadas pela Lei, excluindo os art.ºs onde não é possível a referida delegação.

- A Junta de Freguesia autoriza o Presidente, a compromissos sem deliberação da Junta de Freguesia até ao máximo de quinhentos euros.

ASSINATURA DE ATESTADOS - O Presidente Junta de Freguesia, propôs que por impedimento do secretário, os atestados e declarações (provas de vida), possam ser assinados pela tesoureira.

CONTAS BANCÁRIAS - Serão sempre necessárias duas assinaturas, de três possíveis nas contas bancárias. Sendo que a da tesoureira é sempre obrigatória, podendo a outra ser do Presidente ou do secretário.

AUTORIZAÇÃO PARA A SECRETARIA - Nos termos do Dec.Lei n.º 28/2000 de 13 de Março, as Juntas de Freguesia têm competências para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta autoriza a secretaria a assinar as referidas certificações desde que permitidas por Lei.

RECURSOS HUMANOS - o Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer todos os recursos humanos da Freguesia e disse que têm desenvolvido as suas funções com elevado brio profissional e que são por isso mesmo um elemento de apoio essencial e imprescindível.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2013 - a nova Freguesia, resultante da agregação conforme a Lei 75/2012, assume todos os direitos e deveres, assim como os respectivos compromissos das freguesias agregadas. Assim e segundo a mesma Lei, todas as receitas e despesas desde que devidamente cabimentadas nos respectivos Orçamentos de cada uma e verificada de fundos disponíveis, podem ser realizadas imediatamente pelos novos órgãos autárquicos eleitos.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE - O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja das 9 às 17:00 h, encerrando os serviços às 18:00 h.

De seguida foi decidido oficializar todos os fornecedores, prestadores de serviços e demais interessados da nova denominação da Junta de Freguesia, Sede e respetivo nº de contribuinte.

No seguimento da discussão, conversou-se sobre alguns problemas que se encontram por resolver no âmbito de concursos públicos; da adjudicação de serviços a uma empresa especializada em software autárquico, pelo que foi decidido contactar três empresas do sector, sendo que a decisão caberá numa próxima reunião.

Foi também decidido elaborar um regulamento para os cemitérios da nova Freguesia, em virtude das várias alterações produzidas pela agregação de Freguesias.

Depois de devidamente esclarecidos os presentes, foi decidido por maioria não abrir o edifício Sede da Freguesia de S. Paio de Mondego, por não se considerar útil nem exequível. No seguimento disso, foi decidido mandar cortar o telefone e a Internet no edifício.

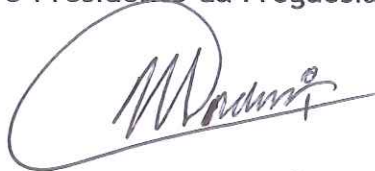
Colocou-se também a hipótese da aquisição de uma carrinha 4x4 e a venda por carta fechada, de um tanque de água, um tractor e o respectivo reboque que anteriormente estavam ao serviço da Freguesia de S. Paio de Mondego, agora agregada.

Passou-se de seguida à discussão do regulamento de Taxas e Serviços da Junta de Freguesia da União, que depois de discutido foi aprovado por maioria e que se anexa à Acta.


Após troca de impressões foi deliberado ainda, que as reuniões ordinárias desta Junta de Freguesia serão todas públicas conforme a Lei e realizadas uma vez por mês na última segunda-feira, pelas vinte e uma horas; excepcionalmente quando este dia coincidir com dia feriado e nesse caso passará para o dia imediatamente a seguir, à mesma hora. No entanto, o executivo poderá reunir extraordinariamente sempre que julgue necessário, ou nos casos apresentados na Lei 75/2013 da Subsecção II, Art. 22.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavrou a presente acta que depois de lida em voz alta na presença de todos, foi pelos mesmos assinada.

O Presidente da Freguesia,



O Secretário,



A Tesoureira,

Isabel Maria Ribeiro